

União

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2014
NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO
Nº 24/2014**

PRESIDÊNCIA: Fernando Eirão Queiroga, Presidente da
Câmara Municipal. _____

VEREADORES PRESENTES: António Guilherme Forte Leres
Pires, Maria do Céu Domingues Fernandes, Toni
Eduard Dias Teixeira e Ana Luísa Pires Monteiro,
vereadores. _____

AUSÊNCIAS: _____

SECRETARIOU: Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do
Departamento de Administração Geral e Finanças.

OUTRAS PRESENCAS: _____

HORA DE ABERTURA: 09 horas e 33 minutos. _____

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final
da respectiva reunião. _____

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA _____

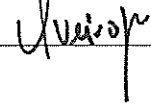
II – ORDEM DO DIA _____

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL**

716 – PORTOENORTE / Quotização 2014

Presente um e-mail, (reg. nº 3995, de 16/dez.), apresentado pelo PORTOENORTE – Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R. e através do qual é dado conhecimento de que caberá à Autarquia, relativamente ao ano de 2014 e de harmonia com os pressupostos e objectivos da proposta de quotização, oportunamente aprovada, o pagamento da sua quota anual no valor global de Mil e quinhentos euros (1.500,00 €). _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando que à mesma cabe atempadamente efetuar os pagamentos que lhe competem, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do referido montante ao PORTOENORTE (1.500,00€), a que corresponde o compromisso nº 3071. _____

**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****717 - Regulamento Enxoval do Bebe / Atribuição**

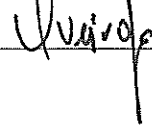
No âmbito do Regulamento em referência e decorridos que foram todos os processos e respetiva análise, foi agora presente a lista de requerentes para atribuição dos respetivos donativos, bem como uma informação dos Serviços devidamente fundamentada. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com realização da despesa em causa, dando assim cumprimento ao n.º 1 do artigo 6.º do referido Regulamento, a que correspondem os compromissos n.º(s) 2958, 2959, 2960, 2961, 2962, 2963, 2964, 2991, 3028 e 3037. _____

718 - Cartão Social / Apresentação da Declaração de Não Dívida às Finanças - Substituição por "Declaração sob Compromisso de Honra"

Presente uma informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"ASSUNTO: Cartão Social / Apresentação da declaração de não dívida às Finanças - Substituição por "Declaração sob Compromisso de Honra": 1) Procurando promover e adotar medidas e ações de âmbito social com o objetivo de tentar minimizar as situações de insuficiência económica das famílias ou indivíduos residentes no concelho, a Câmara Municipal de Boticas implementou o "Cartão Social*

do Município de Boticas”, através do qual garante alguns apoios à população do Concelho, contribuindo, assim, para a melhoria das suas condições de vida; 2) O Regulamento do Cartão Social do Município de Boticas foi validado e aprovado pela Assembleia Municipal de Boticas na sua sessão realizada no dia 23 dezembro de 2010, bem como, foi alvo de alteração no ano de 2014, nos termos da deliberação da Assembleia Municipal de 30 setembro de 2014; 3) Dispõe o Regulamento do Cartão Social do Município de Boticas, no seu artigo 7º nº 4 o seguinte: “Artigo 7º nº 4 – As participações previstas nas alíneas n), o) e p) do n.º 1 serão pagas aos beneficiários, em datas a publicitar, mediante a entrega no Serviço de Atendimento ao público da Câmara Municipal de Boticas de fotocópias de receita médica e do respetivo recibo emitido pela farmácia, ortopedia ou ótica, o qual deverá especificar os medicamentos, equipamentos e ou próteses prescritos.”; 4) Acontece que, para além dos requisitos enunciados no nº 4 do artigo 7º do Regulamento para atribuição das referidas participações, é exigível aos utentes (e como não poderia deixar de ser) a apresentação do comprovativo de não dívidas às Finanças e à Segurança Social; 5) Porém, e dado que estes (utentes) não possuem e-mail por forma a dar autorização para consulta via Internet da sua situação tributaria (via gratuita), necessitariam têm estes de solicitar a referida declaração no serviço de finanças, ao balcão, pagando a quantia de 12,75€ (doze euros e setenta e cinco cêntimos), o que para muitos é incomportável; Ora, 6) Tendo em consideração o âmbito do regulamento e o tipo de famílias/utentes que o mesmo pretendeu proteger, bem como,



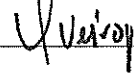
na maioria das situações, os montantes a compartilhar pelo Município não ultrapassarem os 50,00 € (tendo em conta as faturas pelos utentes apresentadas e, a participação deste Município ser de apenas 25% (antes da alteração de setembro 2014) e 50% (depois da alteração) – (veja-se listagem que se anexa); 7) Tendo em consideração, que o montante máximo a atribuir não ultrapassa os 300,00€ (trezentos euros), valores que se consideram relativamente diminutos; Nestes termos, e considerando o todo atrás exposto, bem como evidenciando que se tratam de famílias extremamente carenciadas, propõe-se: Que as declarações da situação tributária e contributiva das finanças e segurança social, sejam substituídas por uma "declaração sob compromisso de honra" assinado pelo utente/s em como não detêm dívidas para com aquelas instituições, alertando-as ainda para o facto de incorrerem em responsabilidade criminal, caso as declarações não correspondam à verdade. À consideração Superior, Município de Boticas, 12 de dezembro de 2014 A Chefe de Divisão (Dr.ª Teresa Cristina Pinto)". _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com o teor da mesma. _____

**719 - Cartão Social/ Pagamento Anual das
Comparticipações/ Listagem dos Beneficiários/
Aprovação**

Presente uma Informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"ASSUNTO: Cartão Social / Pagamento Anual das Participações / Listagem dos Beneficiários / Aprovação": Relativamente ao regulamento mencionado em epígrafe e em conformidade com o mesmo, aprovado em reunião da Assembleia Municipal em sessão ordinária de 23 de Dezembro de 2010, oportunamente aprovado em reunião de Câmara do dia 15 de Dezembro de 2010, e uma vez reunidos todos os requisitos necessários para a atribuição do respetivo apoio, informo V. Exa. da necessidade da Câmara Municipal proceder ao pagamento constante na grelha anexa, cuja despesa tem enquadramento na rubrica orçamental 0400/040802 - Acção 11A006, a que correspondem os compromissos n.º 3000 ao 3072. À Consideração Superior, Município de Boticas, 12 de dezembro de 2014 A Chefe de Divisão (Dra. Teresa Cristina Pinto)".* _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com realização da despesa em causa, a que correspondem os compromissos n.º(s) 3000 ao 3072. _____

**DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO****720 - Libertação de Garantia Bancária Referente à Caução das Obras Relativas ao Loteamento dos Esporões - Boticas**

Presente o requerimento de obras n.º 14-000545, de 07/nov. do corrente ano, apresentado pela firma "Espaço Exemplar - Construções Lda.", com sede no lugar da Portela, freguesia de Alvite, concelho de Cabeceiras de Basto e pelo qual solicita a libertação de uma garantia bancária com referência 1450/CAN/04115/2007 da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Minho C.R.L., cuja finalidade visa garantir a boa execução das obras de urbanização do loteamento dos Esporões, sito na avenida de Sangunhedo - Boticas, a que corresponde o correspondente Alvará n.º 2/2007, de 07 de agosto de 2007. __

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento, bem como da informação oportunamente elaborada pela DGAT e ainda da ata apresentada pelos técnicos responsáveis pelo auto de vistoria ao loteamento em causa, documentos que a seguir se transcrevem na íntegra: "*Assunto: Processo n.º 784/2004. Requerente: Espaço Exemplar - CONSTRUÇÕES, LDA. - Hernâni Silva Oliveira. Local: Esporões - Boticas. O requerente solicitou a libertação da caução prestada pela garantia bancária n.º 1450/CAN/04115/2007 da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Minho, C.R.L., referente às obras de urbanização do Loteamento dos Esporões em Boticas (processo de obras n.º 784/2004), considerando que as obras*

estão concluídas e já decorreu o prazo de cinco anos previsto na lei. De acordo com o estipulado no artº 87º do Decreto -Lei 26/2010 de 30 de Março e estando presente o requerente e dois técnicos da câmara municipal, Arqta. Emília de Azevedo Moreira, e Engº. Óscar Lucas, foi feita a vistoria, da qual se dá conhecimento na informação anexa e onde se verificou que a obra está concluída e sem deficiências, pelo que não se vê inconveniente na pretensão do requerente. À Consideração Superior, A técnica superior, Emília de Azevedo Moreira (Arqta.)". "ASSUNTO: Libertação da garantia bancária respeitante à caução das obras de urbanização do Loteamento dos Esporões - Boticas. Tendo sido solicitada a libertação da garantia bancária n.º1450/CAN/04115/2007 da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Minho C.R.L., referente às obras de urbanização do Loteamento dos Esporões em Boticas (processo de obras particulares n.º 784/2004), cujo requerente é a firma Espaço Exemplar - Construções, LDA., foi marcada, por despacho superior, a vistoria ao local tendo sido convocado o requerente. Às 10,00 horas do dia 18 de Novembro de 2014 estiveram presentes no local, o Sr. Hernâni Silva Oliveira em representação da firma requerente e em representação da câmara municipal de Boticas, o Eng.º Óscar Lucas e a Arqta. Emília de Azevedo Moreira, dando assim cumprimento ao estipulado no art.º 87º do Decreto -Lei 26/2010 de 30 de Março (RJUE), que estabelece que à receção provisória e definitiva das obras de urbanização, bem como às respetivas vistorias, é aplicável, com as necessárias adaptações, o regime aplicável à receção provisória e definitiva das empreitadas das obras públicas. Segundo o mesmo artigo, a

U. Verdy

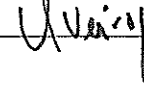
recepção é precedida de vistoria, a realizar por uma comissão, da qual fazem parte o interessado e pelo menos dois técnicos em representação da câmara municipal. Na vistoria efetuada à obra referida em epígrafe, verifica-se que a mesma está concluída e sem deficiências. À Consideração Superior, Boticas, 18 de Novembro de 2014. Emília Moreira, arqta. Óscar Lucas, eng.º." Nestas condições, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, deferir a pretensão do requerente, devendo para o efeito ser emitida a competente certidão comprovativa da conformidade das obras de urbanização.(Contando com a abstenção da senhora vereadora Eng.ª Ana Luísa Pires Monteiro). _____

721 - Edifício em Ruínas / Gestão de Combustíveis na Zona Envolvente do Mesmo

Presente um Auto de Vistoria oportunamente elaborado pela "Comissão de Vistorias" o qual se transcreve na íntegra: "Assunto: - Vistoria - Rua de Sto Aleixo n.º 25 - Boticas. Na sequência do pedido de informação relativo a uma situação de risco de incêndio numa construção da Rua de Sto. Aleixo n.º 25, a comissão técnica nomeada em reunião de câmara de 3 de Junho, constituída pelo Engenheiro Óscar Lucas, Arquiteta Emília Moreira e Dr. João Paulo Costa, procederam à vistoria prévia nos termos do artigo 90.º do Decreto-lei n.º 26/2010 de 30 de Março, lavrando de seguida o presente auto. Às 14.30h do dia 6 de Junho de 2014, em visita ao local, a comissão de vistoria formada pelos técnicos atrás mencionados, detetou que o edifício com o número 25 da Rua

de Sto. Aleixo em Boticas se encontra em ruínas e que o no seu interior, as silvas e outra vegetação brava, tomaram proporções que além de constituir um iminente risco de incêndio, atraem todo o tipo de animais (insetos, repteis e ratos) constituindo também um risco para a saúde pública, conforme mostram as imagens enviadas em anexo. O estado de abandono em que se encontra a construção fez soltar alguns elementos estruturais em madeira que constituíam a cobertura do edifício. Pelo exposto, torna-se urgente proceder à desmatação e limpeza do local e à retirada dos elementos estruturais em madeira que suportavam a cobertura e que se encontram soltos (caibros e asnas), assim como à consolidação das paredes em pedra. Deverá ser considerado também o procedimento apontado pelo parecer jurídico emitido sobre este assunto que determina entre outras coisas, que a presente informação seja aprovada em reunião do Executivo Camarário, assim como, de acordo com as indicações dadas, ser deliberado também na mesma reunião a orientação a seguir (ordenar a realização dos trabalhos necessários). À Consideração Superior, Município de Boticas, 6 de Junho de 2014 Os técnicos, Eng.º Óscar Lucas Arqta. Emília Moreira Dr. João Paulo Costa.” _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta a informação prestada pela “Comissão de Vistorias”, deliberou, por unanimidade, ordenar a realização dos trabalhos inerentes à limpeza do local, proceder à retirada dos elementos estruturais em madeira que davam suporte à cobertura que se encontram soltos e ainda consolidar as



paredes em pedra, devendo no entanto serem salvaguardados os procedimentos legais e previstos no "CPA" bem como nos artigos 89, 90 e 91 do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e ainda na al. w) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro. _____

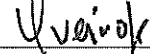
722 - Licenciamento de Obras Particulares / Isenção do Pagamento de Taxas / Indeferimento

Presente o requerimento de obras n.º 14-000323, de 14/jul. apresentado por Agostinho Alves, residente na rua central, n.º 6, lugar de Veral, freguesia de Codessos, Curros e Fiães do Tâmega, o qual pretende uma isenção de taxas para a reconstrução de um armazém agrícola ao abrigo da "proposta de apoios à população para minorar os efeitos da crise" aprovada em reunião de Câmara Municipal de 10 de dezembro de 2012 e sessão da Assembleia Municipal realizada em 21 de dezembro de 2012 para vigorar durante os anos de 2013 e 2014. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento, bem como da informação oportunamente elaborada pelos serviços jurídicos desta autarquia e ainda da DGAT, as quais a seguir se transcrevem na íntegra: *"Assunto: PROC: 13/315- Isenção Taxas Solicitado informação sobre os procedimentos a seguir relativamente ao pedido de Isenção de Taxas efetuado pelo Sr. Agostinho Alves, somos a informar: Tendo em consideração a informação infra e, considerando que a competência para a*

decisão sobre matéria desta natureza é do Executivo Municipal, (nos termos do Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Boticas), propõe-se que o assunto seja levado a reunião de Câmara para deliberação. À consideração Superior, A Jurista, Gabriela Fernandes.” “Assunto: Proc: 13/315 isenção de taxas, Requerente: Agostinho Alves, Local: Veral, Proc: 13/315. Req: 14/323. O requerente solicita a isenção do pagamento das taxas devidas à reconstrução de um edifício cujo projeto de licenciamento foi deferido por despacho superior de 24.02.14. Da análise do processo de licenciamento verifiquei que o pedido não se enquadra nas condições expressas na proposta da câmara municipal de 10 de dezembro de 2012, aprovada pela assembleia municipal de 23 de dezembro de 2012, pois o projeto de recuperação a que se refere a operação urbanística em causa, não prevê a reutilização dos materiais tradicionais da pré-existência, nomeadamente a pedra em toda a reconstrução das fachadas, pelo que é de a câmara municipal ponderar sobre o eventual indeferimento do pedido de isenção do pagamentos das taxas de licenciamento. É de notificar o requerente nos termos do “CPA”. À consideração superior, Arqº Jorge Santos.” _____

Nestas condições, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, indeferir a referida pretensão, devendo no entanto serem salvaguardados os procedimentos legais e previstos no “CPA”. (Contando com a abstenção da senhora vereadora Eng.ª Ana Luísa Pires Monteiro). _____



723 – Licenciamento de Obras Particulares / Redução do Pagamento de Taxas

Presente o requerimento de obras n.º 14-000567, de 28/nov. apresentado por Sérgio Negrões Aleixo, residente na rua do Couto n.º 10, lugar de Vilar freguesia de Vilar e Viveiro, o qual pretende uma redução de taxas para uma operação urbanística destinada à construção de um armazém agrícola ao abrigo da "proposta de apoios à população para minorar os efeitos da crise" aprovada em reunião de câmara municipal de 10 de dezembro de 2012 e sessão da assembleia municipal realizada em 21 de dezembro de 2012 para vigorar durante os anos de 2013 e 2014, desde que cumpram os condicionalismos registados nas informações elaboradas pela DGAT bem como dos serviços jurídicos do Município, as quais a seguir se transcrevem na íntegra: *"Assunto: Proc: 14/221 redução de taxas, requerente: Sérgio Negrões Aleixo, Local: Rua do Couto nº 10 - Vilar. O Requerente solicita de acordo com a deliberação da câmara municipal de 10 de dezembro de 2012, aprovada pela Assembleia Municipal de 27 de dezembro de 2012, redução de 50% do valor das taxas devidas à construção de um armazém agrícola a que se refere o processo nº 14/221, dado reunir as condições expressas na proposta de apoio à população para minorar a crise, nomeadamente pelo facto do projeto ter sido aprovado e financiado pelo programa "PRODER" a que corresponde o processo nº PA 49928. Não vejo inconvenientes no pedido considerando o enquadramento na proposta de apoio à população para minorar os efeitos da crise, pelo que deixo à consideração da Câmara Municipal. À*

consideração superior, Arqº Jorge Santos." "Assunto: Sérgio Negrões - Redução de pagamento de 50% do valor da taxas devidas à construção de um armazém - processo de obras n.º 14/221. Relativamente ao assunto em epigrafe somos a informar: Foi aprovado em sede de Reunião da Câmara Municipal em 10/12/2012 e posteriormente em 21/12/102 em Reunião de Assembleia Municipal a "Proposta de Apoios à População para Minorar os efeitos da Crise". A referida proposta contempla algumas situações de redução e isenção de pagamento das taxas devidas, por forma a minorar os efeitos da crise e a vigorar nos anos 2013 e 2014. Assim, tendo em conta as deliberações dos órgãos (Câmara e Assembleia Municipal) e, confirmando-se através dos Serviços Responsáveis, de que os Munícipes/Requerentes observam as condições de redução e/ou Isenção das referidas taxas, não se vislumbra qualquer inconveniente na redução/isenção das mesmas. Quanto ao procedimento para a redução/isenção das Taxas: nos termos do Regulamento de Liquidação de Taxas do Município de Boticas, deverá o Munícipe requerer essa redução /isenção, bem como, deverá fazer prova de que detém a sua situação contributiva e tributária em dia. Mais se informa, que deverão os Serviços Responsáveis, fazer no final de cada ano civil um quadro sinóptico (a ser apresentado em reunião de Câmara), relativamente a todos os Munícipes/Requerentes que beneficiaram da redução ou isenção de taxas. À consideração de V.Exa.,Boticas,10 dezembro de 2014, A Jurista Gabriela Fernandes". _____

Junio

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta a informações oportunamente elaboradas pela DGAT e serviços jurídicos deliberou, por unanimidade, deferir a referida pretensão reduzindo assim o valor das taxas em 50%, passando assim de 587,95€ para 293,98€.

OUTROS

724 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar. Seguidamente, pelo Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 10 horas e 15 minutos. _____

Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar. _____

